



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.833/06

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A, a oferecer garantia e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento e garantias junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ R\$ 394.433,03.(trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e três centavos), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa de Infra-estrutura para a Mobilidade Urbana – Pró-Mob, nos termos da Resolução n.º 3.294 de 29.06.2005, do Conselho Monetário Nacional, e da Instrução Normativa n.º 24, de 23.08.2005, do Ministério das Cidades.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder, sob a forma de reservas de pagamento, a modo *pró solvendo*, as receitas a que se referem o artigo 159, III e § 4º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 10.336 de 19.12.2001 ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-las.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 01 de dezembro de 2006.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO